

**Pedido de adiamento do processo concorrência 001/2022**

2 mensagens

Sind. Emp. de Coleta; Limpeza e ind. do Lixo de MG <sindilurb@fiemg.com.br>  
Para: "licitacra@gmail.com" <licitacra@gmail.com>

5 de dezembro de 2022 09:43

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL.

DD. Presidente do Consórcio de gestão Integrada de resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri

Ilma. Sra.

VALÉRIA DO CARMO MOURA.

DD. Presidente do Consórcio de gestão Integrada de resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS, vem, com o devido respeito, à presença de Vossas Senhorias, consoante razões no documento anexo aduzidas, para requerer o ADIAMENTO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DO PROCESSO CONCORRÊNCIA 001/2022.

Cordialmente,



**Pedido de adiamento do processo concorrência 001-2022.pdf**  
3252K

CRATO CEARÁ <licitacra@gmail.com>  
Para: comares.cariri@gmail.com

5 de dezembro de 2022 09:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pedido de adiamento do processo concorrência 001-2022.pdf**  
3252K

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL.**

**DD. Presidente do Consórcio de gestão Integrada de resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri**

Ilma. Sra.

**VALÉRIA DO CARMO MOURA.**

**DD. Presidente do Consórcio de gestão Integrada de resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri**

**Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2022.**

**PEDIDO DE ADIAMENTO DO PROCESSO CONCORRÊNCIA 001/2022**

**O SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua do Ouro, nº 33, 5º Andar, sala 502, Bairro Serra, em Belo Horizonte – MG, **Telefone:** (31) 3291-5460 / 3337-3725, **Email:** [sindilurb@fiemg.com.br](mailto:sindilurb@fiemg.com.br), CNP 65.174.153/0001-09, inscrição municipal 123.050/0017, vem, por seu Presidente, com o devido respeito, à presença de Vossas Senhorias, consoante as razões abaixo aduzidas, para requerer o **ADIAMENTO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**

#### **DA LEGITIMIDADE ATIVA DO REPRESENTANTE.**

O bom emprego dos recursos públicos é preocupação das sociedades em praticamente todas as épocas. Essa preocupação tem se acirrado de modo particular nas últimas décadas, em que a maioria dos países vem passando por significativas mudanças no modo de organização do Estado, da economia e da sociedade, especialmente em razão da crônica escassez de recursos frente às

necessidades e às crescentes demandas de populações cada vez mais exigentes e menos tolerantes com relação às ações e omissões do Estado e no que se refere à corrupção.

Nesse contexto, o Congresso Constituinte de 1988 introduziu, na Lei Maior, CONCEDEU TITULARIDADE aos sindicatos para apresentar denúncias sobre irregularidades ou ilegalidades ocorridas na Administração Pública dos Três Poderes, bem assim para pleitear em nome das empresas representadas pelo sindicato.

Ademais, **como se vê pelo Estatuto do Representante, ora anexado aos autos**, o mesmo prevê, expressamente a possibilidade de apresentação de manifestação pelo sindicato, na pessoa de seu representante legal, qual seja, seu Presidente.

Neste sentido, **tendo este sindicato recebido diversas solicitações no sentido do adiamento do presente processo licitatório**, em especial pela complexidade do mesmo, solicitamos o adiamento do mesmo, entendendo que o prazo inicial concedido não será suficiente para análise dos documentos técnicos disponibilizados para fins de apresentação dos documentos necessários de participação na contratação, considerando a necessidade de aprofundamento das soluções técnicas a serem aplicadas, bem como a análise da sua viabilidade econômica e financeira.

A dilação do prazo será de grande valia para a busca da melhor solução e de preços competitivos, em face de restrição existente no mercado e dos impactos da economia atual.

Os investimentos exigidos nessa contratação, considerando os prazos definidos para cumprimento do objeto, requerem análise detida dos projetos técnicos e de análise pormenorizada dos preços praticados no mercado, tendo como premissa o envio de proposta com o devido lastro em relação a todos os custos envolvidos.

Assim, a dilação de prazo deve ser avaliada, considerando o objetivo público de alcance da melhor proposta que indubitavelmente reputa à verificação da sua viabilidade técnica e econômica, não podendo a Administração Pública se sujeitar à propostas que sabidamente serão condicionadas a inúmeros reequilíbrios econômicos financeiros ou incertas quanto à assunção de todas as despesas e

custos, prejudicando a qualidade da execução dos serviços, potencializando riscos em eventual solidariedade da Administração Pública em caso de inadimplemento das obrigações sociais e tributárias pela contratada.

Dessa forma, o que se pretende é a dilação de prazo de forma a assegurar prazo suficiente para a apresentação de proposta comercial (plano de negócio) segura, com previsão de todas as despesas e custos, devidamente ajustada à realidade econômica, considerando a seriedade e complexidade do objeto da contratação.

Ademais, a dilação do prazo em nada prejudicará a competitividade da contratação, pelo contrário, possibilitará que maior número de empresas tenha prazo suficiente para estudo, definição e encaminhamento de proposta competitiva e que melhor reflitam os custos existentes no mercado. Isso posto, considerando a complexidade do objeto, que envolverá a necessidade de exaurimento das questões técnicas que envolvem a prospecção do mercado, de forma a verificar, além dos custos envolvidos, a disponibilidade de equipamentos e das soluções aplicáveis ao objeto da contratação pretendida pelo COMARES, este sindicato **REQUER O ADIAMENTO DO PROCESSO EM COMENTO, solicitando, por via de consequência a prorrogação da data de entrega da documentação e da proposta.**

MAURICIO SIGAUD Assinado de forma digital por  
MAURICIO SIGAUD  
FERREIRA:00043176615  
6615 Dados: 2022.12.05 09:29:57  
-03'00"

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE COLETA, LIMPEZA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE  
RESÍDUOS DE MINAS GERAIS**

Crato/CE, 06 de dezembro de 2022.

Ao

**Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização de Resíduos de Minas Gerais  
- SINDILURB**

Ref.: Pedido de Adiamento da Concorrência Pública nº 001/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pedido de Adiamento em epígrafe, Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-Cariri informa que a Concorrência Pública nº 001/2022, relativa à concessão comum para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos nos municípios integrantes do CGIRS-Cariri, **NÃO** será adiada.

Motivasse a decisão, porque as minutas do Edital de Licitação e seus Anexos foram amplamente divulgadas e discutidas com a sociedade, tendo sido realizadas audiência pública em 3 de fevereiro de 2022, bem como consulta pública no período de 22 de dezembro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007, e do art. 39 da Lei federal nº 9.666/1993.

Em seguida, previamente à publicação, o CGIRS-Cariri ainda disponibilizou, em seu sítio eletrônico, as minutas do Edital de Licitação e seus Anexos com as contribuições recebidas no período de consulta pública já incorporadas.

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Avenida Maildes de Siqueira, s/n, bairro Pimenta, Crato-Ceará.

E-mail: [comares.cariri@gmail.com](mailto:comares.cariri@gmail.com)  
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

Além disso, o período compreendido entre a publicação do Edital de Licitação e seus Anexos e a realização da sessão pública da licitação é de, aproximadamente, 90 (noventa) dias, ou seja, prazo mais do que suficiente para os interessados avaliarem os documentos e solicitarem eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ante o exposto, o CGIRS-Cariri entende que o objetivo público está assegurado se **mantida a data para a entrega dos envelopes no dia 08 de dezembro de 2022 e realização da abertura das propostas comerciais no dia 15 de dezembro de 2022.**

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



Francisco de Brito Lima Junior

Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Cariri – CGIRS-COMARES Cariri